



EDITAL N.º. 003/2016 DE PROCESSO SELETIVO

Considerando que é obrigação do Município planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à administração, fiscalização e arrecadação dos tributos de sua competência;

Considerando o aumento da demanda por serviços de fiscalização, devido à instalação de comércios, empresas e ambulantes sazonais, na temporada de verão;

Considerando a realização de campanha de fiscalização e arrecadação de tributos municipais, temporada 2016/2017;

Considerando a necessidade de suprir as demandas crescentes de conservação e manutenção de vias e espaços públicos;

Considerando a temporada de verão em que o município trabalha com seus serviços públicos em aproveitamento máximo para atender a demanda de visitantes e moradores sazonais;

Considerando, que conforme previsto na Lei Municipal nº. 1000/2005 e alterações, "artigo 207. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: (...) IX – Executar serviços provenientes de convênios ou programas, firmados ou a que o Município aderir, propostos pela União, Estados ou Municípios; III - (...) realização de campanha de incremento da arrecadação de tributos; IV - admissão de professor substituto; VI - realização de atividades especiais para atender o aumento de demanda por serviços públicos, devido a excesso de contingente populacional; VIII – Substituir servidores em férias, em licença prêmio, licença para tratamento de saúde e licença maternidade.

Considerando a necessidade de contratação para substituir servidores em férias, em licença prêmio, licença para tratamento de saúde entre outros tipos de afastamentos;

O Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições, com fulcro, em especial, no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 13, inciso XLI, da Lei Orgânica do Município de Garopaba, e nos termos da Lei Complementar nº. 1.000/2005 e da Lei nº 993/2005, com redação dada pela Lei nº 1.773/2013, TORNA PÚBLICO a abertura das instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, para admissão de pessoal em caráter temporário (ACT) no quadro de pessoal do Município de Garopaba, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, e coordenado por Comissão Especial do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal, obedecidas as disposições deste Edital.

1.2 A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data Prevista
Período de inscrições por meio de formulário disponibilizado presencialmente e na rede mundial de computadores (art. 10, §3º, da LCM nº 1000/2015).	03/12/16 até as 17h do dia 13/12/16
Vaga para Deficiente e condição especial para realizar a prova, prazo final para envio por Sedex/AR do requerimento.	13/12/2016
Homologação das inscrições	14/12/16
Recursos contra homologação das inscrições	15 e 16/12/16
Homologação Definitiva e Locais de Prova	17/12/16
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	18/12/16



Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 003/2016 de PROCESSO SELETIVO

Gabarito Preliminar divulgação no site da Prefeitura Municipal de Garopaba (www.garopaba.sc.gov.br).	20/12/16
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar	21 e 22/12/16
Gabarito Definitivo da prova objetiva divulgação no site da Prefeitura Municipal de Garopaba (www.garopaba.sc.gov.br).	23/12/16
Classificação Preliminar	26/12/16
Recursos contra a classificação preliminar	27 e 28/12/16
Classificação Final	29/12/16
Homologação do Resultado Final	Após 29/12/16

1.3 O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.4 Os candidatos aprovados e contratados estarão sujeitos à Lei Complementar nº 1.000/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba.

1.6 A contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá os dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.7 O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Garopaba na Internet: <http://www.garopaba.sc.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM: <http://www.diariomunicipal.sc.gov.br>, bem como afixado na sede da Prefeitura Municipal, na sede da Câmara de Vereadores e ainda, publicado na forma de extrato, em jornal de circulação local e regional.

1.8 A nomeação dos candidatos aprovados nas vagas para atender às contratações temporárias, atenderá a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

1.9 O prazo de validade do seletivo é de 2 (dois) meses, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo.

1.10 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.11 Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues, pessoalmente pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado, na Sede da Prefeitura Municipal de Garopaba, no endereço constante do item 1.12.

1.12 Os documentos também poderão ser enviados via postal com AR (Aviso de Recebimento), salvo expressa vedação do Edital, através do serviço de entrega expressa de documentos (SEDEX) para serem entregues a Prefeitura Municipal de Garopaba, no endereço abaixo, valendo para fins de direito a data registrada de entrega da correspondência.

Endereço para remessa via postal de documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2016
Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro
88495-000 – Garopaba – SC

1.13 Não serão admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.



Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 003/2016 de PROCESSO SELETIVO

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente seletivo:

- a) A nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) O gozo dos direitos políticos;
- c) A quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino) e eleitorais;
- d) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- e) A idade mínima de dezoito anos;
- f) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função;
- g) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
- h) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
- i) Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- j) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

2.2. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à admissão no cargo público serão exigidos unicamente quando da nomeação no cargo público, devendo se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo e na imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

2.3. A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo não criam direito à admissão imediata, que será realizada na medida das necessidades de Prefeitura do município de Garopaba e disponibilidades orçamentárias.

3. DOS CARGOS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

3.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas descritas na forma deste edital e para a formação de cadastro reserva de aprovados para novas vagas que forem criadas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

3.2 Os cargos/especialidades, a carga horária semanal, o número de vagas, a remuneração mensal, e as exigências específicas a cada cargo, objeto deste Processo Seletivo, **encontram-se descritos nos Anexos I e II deste edital.**

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A participação no seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.3 Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Seletivo.

4.4 O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" www.garopaba.sc.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

4.5 A participação no presente Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.



Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 003/2016 de PROCESSO SELETIVO

4.6 A inscrição será efetuada mediante o preenchimento de formulário disponibilizado na rede mundial de computadores (Internet), no endereço eletrônico www.garopaba.sc.gov.br, no período estabelecido no cronograma de atividades do capítulo I deste edital.

4.7 Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) **ler atentamente o edital** verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;
- b) acessar o endereço eletrônico www.garopaba.sc.gov.br, em “transparência” clicar em “Concursos/Processo Seletivos” e selecionar “Edital de Processo Seletivo – 003/2016”;
- c) imprimir e preencher o Requerimento de Inscrição;
- d) conferir atentamente os dados informados e entregá-lo juntamente com a documentação exigida:
 - d.1) presencialmente na Prefeitura setor de protocolo, sito Praça Gov. Ivo Silveira, 296 bairro Centro, Garopaba/SC, das 13:00 as 18:00 horas.
 - d.2) *via postal (sedex)*, para o seguinte endereço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Praça Governador Ivo Silveira, 296, bairro Centro,
Garopaba/SC, CEP 88495-000.

- e) A inscrição *via postal (sedex)* conta-se para todos os efeitos a partir da data da postagem;
- f) A inscrição presencial ou via postal, poderá ser realizada por procurador com poderes especialmente, mediante apresentação de instrumento do mandato com firma reconhecida;

4.8 Demais disposições relacionadas às inscrições:

4.8.1 As inscrições serão recebidas de **03/12/2016 à 13/12/2016**, das 13h às 18h, na Prefeitura Municipal setor de Protocolo, situada na Praça Governador Ivo Silveira, 296 – Centro, Garopaba, Fone: (48)3254-8100, devendo o servidor responsável, proceder o devido protocolo e autenticação do formulário de inscrição Anexo.

4.8.2 Por ocasião da protocolização ou envio do formulário de inscrição, o candidato deve apresentar os seguintes documentos e informações **originais e cópias**:

4.9 No último dia de inscrição só serão atendidos os candidatos que chegarem ao local até às 17 horas.

4.10 É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura de Garopaba.

4.11 As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.

4.12 Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

4.13 No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.14 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.garopaba.sc.gov.br.

4.15 As inscrições que preencherem todas as condições destes edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo no endereço www.garopaba.sc.gov.br, na data constante do cronograma deste edital. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas.



5 DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo a elas reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada um dos cargos/disciplinas, nos termos do art. 12, da Lei Municipal 1000/2005.

5.2 Caso a aplicação do percentual de 10% não resulte na oferta imediata de vagas para o cargo, no caso de inscritos como deficientes, o primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será nomeado para ocupar a 10ª (décima) vaga que vier a surgir para o cargo efetivo o qual concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 10 (dez) cargos providos.

5.3 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.

5.4 Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.

5.5 Os candidatos com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar a sua condição no Requerimento de Inscrição, protocolar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na Sede da Prefeitura Municipal de Garopaba, ou enviar pelo correio, via sedex/ar, no endereço do item 1.12 deste edital, até o último dia de inscrições, os seguintes documentos:

- a) Requerimento de vaga para deficiente e/ou condição especial de realização da prova (**anexo IV**);
- b) Cópia do comprovante de inscrição;
- c) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitida nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência, acompanhado de cópia do requerimento de inscrição e **anexo IV** do edital. Não sendo aceitos laudos de exames ou qualquer outro documento em substituição ao exigido.

5.6 Os documentos enviados pelo correio, unicamente para o endereço da Prefeitura Municipal de Garopaba, só serão examinados se forem entregues até a data determinada no Edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.

5.7 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de aprovação, data, horário de início, local de aplicação e nota mínima exigida.

5.8 Os candidatos com deficiência regularmente inscritos submeter-se-ão, quando convocados à avaliação de equipe multiprofissional que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

5.9 Os candidatos que se declararam no ato de inscrição como deficientes e que não atenderem plenamente a todas as exigências dispostas no presente edital, terão suas inscrições para as vagas reservadas indeferidas, passando a figurar unicamente na classificação geral dos candidatos.

5.10 O candidato com deficiência que necessitar de **condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor (não haverá prova em braile), prova com fonte ampliada e etc.)**, para a realização das provas deverá protocolar requerimento (anexo IV) desta solicitação, até a data constante no cronograma, no endereço conforme item 1.12, anexando ao requerimento laudo médico por especialista da área de sua deficiência, comprovando essa necessidade.

5.11 As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local da Prefeitura Municipal de Garopaba.

5.12 Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que forem aprovados, serão convocados por edital próprio, através do site da prefeitura municipal de Garopaba, para avaliação da sua condição de deficiente pela Perícia Médica Oficial do Município e se a deficiência é capacitante ou não para o exercício do cargo.



Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 003/2016 de PROCESSO SELETIVO

5.13 Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos portadores de deficiência que:

- a) Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.
- b) Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
- c) Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5.14 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas pela Prefeitura Municipal de Garopaba. O ato de homologação será publicado no endereço eletrônico www.garopaba.sc.gov.br, na data constante do cronograma deste edital.

6.2 A relação das inscrições não homologadas devido ao indeferimento pela Prefeitura Municipal de Garopaba, serão divulgadas no endereço do seletivo na internet www.garopaba.sc.gov.br.

6.3 Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.

6.4 Após prazo recursal as inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente na data constante do cronograma deste edital.

7 OUTROS REQUERIMENTOS

7.1 Candidata lactante

7.1.1 A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:

- a) Indicar esta condição especial para realizar a prova no Requerimento de Inscrição;
- b) Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança.

7.1.2 O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.

7.1.3 Os documentos enviados pelo correio, unicamente para o endereço da Prefeitura Municipal de Garopaba, só serão examinados se forem entregues até a data determinada no edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.

8 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo, a que se refere o presente edital, compreenderá o exame de habilidades e de conhecimentos aferidos em uma única etapa, ou seja prova escrita com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

9 DA PROVA ESCRITA (PARA TODOS OS CARGOS)

9.1 O Processo Seletivo, a que se refere o presente edital, compreenderá o exame de habilidades e de conhecimentos aferidos em uma ou duas etapas dependendo do cargo, conforme segue:

9.1.1 **Cargos de Professores Licenciados e Habilitados**, constará de 2 fases:

- a) Primeira fase: Prova escrita com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Segunda fase: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

Todos os demais cargos, constará de uma única etapa, ou seja prova escrita com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.



Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 003/2016 de PROCESSO SELETIVO

9.1.2 A prova escrita objetiva será aplicada na data constante do cronograma deste edital na cidade de Garopaba-SC, em locais que serão divulgados quando da homologação das inscrições, no endereço eletrônico do Processo Seletivo: www.garopaba.sc.gov.br.

9.2 A Prefeitura Municipal de Garopaba poderá, não havendo na cidade de Garopaba locais suficientes ou adequados para a alocação de todos os candidatos, realizar provas em cidades vizinhas à cidade de Garopaba.

9.3 A prova escrita objetiva constará da avaliação de conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas, dos quais uma única será correta.

9.4 A prova escrita com questões objetivas será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), expressas com 2 (duas) casas decimais.

9.5 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos por escolaridade exigida para o cargo, conforme quadro abaixo:

Cargos com Escolaridade: Alfabetizado (2 horas de prova)

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota por Disciplina
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5	0,40	4,00
	Matemática	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos inerentes ao cargo	10	0,60	6,00
	Total	20		10,00

Cargos com Escolaridade: Ensino Médio Auditor Fiscal (2 horas de prova)

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota Disciplina
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	0,40	4,00
	Gerais e atualidades	5		
Conhecimentos Específicos	Legislação	5	0,40	6,00
	Conhecimentos técnicos profissionais	10		
	Total	25		10,00

Cargos com Escolaridade: Ensino Médio Magistério (2 horas de prova)

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota Disciplina
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	0,28	2,80
	Gerais e atualidades	5		
Conhecimentos Específicos	Legislação Educacional	5	0,28	4,20
	Conhecimentos técnicos profissionais	10		
	Total	25		7,00
Prova de Título	(pontuação máxima)			3,00



Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 003/2016 de PROCESSO SELETIVO

Cargos com Escolaridade: Ensino Superior (2 horas de prova)

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota Disciplina
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	0,28	2,80
	Gerais e atualidades	5		
Conhecimentos Específicos	Legislação Educacional	5	0,28	4,20
	Conhecimentos técnicos profissionais	10		
	Total	25		
Prova de Título	(pontuação máxima)			7,00
				3,00

10.1. A nota máxima na prova escrita para o Ensino Médio Magistério e Superior será 7,00 (sete pontos).

10.6 Os programas das provas encontram-se publicados no anexo III do presente Edital.

10.7 Para prestar a prova escrita objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.

10.8 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e ou no cartão resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Seletivo envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.

10.9 O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul, seguindo as instruções contidas na capa do caderno de questões. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões em hipótese alguma.

10.10 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão resposta devidamente assinado e o caderno de questões.

10.11 Será atribuída nota 0,00 (zero) às resposta de questões objetivas:

- a) cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
- b) que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
- c) contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
- d) que não estiver assinalada no cartão de respostas;
- e) preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

10.12 O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

10.13 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo poderá haver mais de um tipo de prova, devendo o candidato assinalar no cartão-resposta o número da prova, sob pena de eliminação do seletivo.

10.14 Será considerado aprovado na prova escrita objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou maior que 5,00 (cinco).

11 DO LOCAL, HORÁRIO E SEGURANÇA DAS PROVAS

11.1 A prova escrita será aplicada na cidade de Garopaba, ou na inexistência de locais adequados e ou suficientes para sua aplicação, em cidades próximas, em data constante do cronograma deste edital e em local a ser divulgado quando da homologação das inscrições, conforme data do cronograma.



Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 003/2016 de PROCESSO SELETIVO

11.2 Os horários de realização das provas ficam assim definidos conforme cronograma abaixo:

Evento	Horários
	MATUTINO
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	8h15
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	8h50
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequencia início das provas.	8h52h
Início da resolução da prova.	9h00
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	9h30
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta para todos os cargos	11h00

11.3 A identificação correta do período, horário e local da prova e o comparecimento no horário determinado, será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site www.garopaba.sc.gov.br, considerando que os portões dos locais fecharão 10 (dez) minutos antes do horário marcado para início da prova.

11.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas no horário e data estabelecidos no **edital de convocação**, com a antecedência mínima de **30 (trinta) minutos da hora marcada para fechamento dos portões**.

11.5 Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso à prova escrita, desclassificado do Processo Seletivo.

11.6 A Prefeitura Municipal de Garopaba, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site da Prefeitura Municipal de Garopaba, por mensagens enviadas para o email informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

11.7 A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento e identificação oficial com foto.

11.8 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

11.9 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

11.10 Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

11.11 A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

11.12 Em face de eventual divergência a Prefeitura Municipal de Garopaba poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.

11.13 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:

- Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta; (não serão fornecidas canetas no local)
- Documento de Identificação com foto;
- Original do Comprovante do pagamento da Taxa de inscrição ou de inscrição guardado no bolso;
- Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;



Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 003/2016 de PROCESSO SELETIVO

11.14 É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido o fumo, a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.

11.15 É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarem as provas. A Prefeitura Municipal de Garopaba não se responsabilizará pela guarda de qualquer armamento.

11.16 Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, aos fiscais da sala antes do início da prova.

11.17 A simples posse, mesmo que desligado, de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicação na exclusão do candidato do seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

11.18 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

11.19 A Prefeitura Municipal de Garopaba, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

11.20 A Prefeitura Municipal de Garopaba não assume qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos matérias, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

11.21 Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

11.22 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas nem a realização de qualquer prova e ou exame fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.

11.23 Somente depois de decorrido o **prazo mínimo de permanência em sala de provas**, que será de 30 (trinta) minutos, o candidato poderá entregar seu caderno de questões e seu cartão-resposta e retirar-se da sala de prova, entregando, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão resposta devidamente assinado e o caderno de provas, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do Processo Seletivo.

11.24 Os três (3) últimos candidatos de cada sala de provas, só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo, quando assinarão a ata de sala e acompanharão termo de fechamento do envelope de provas. O candidato que negar-se a aguardar os companheiros assinará ata de prova como desistente sendo eliminado do certame.

11.25 O gabarito provisório será divulgado no endereço eletrônico www.garopaba.sc.gov.br no dia seguinte ao da realização da prova.

11.26 Um caderno de questões de cada cargo, estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na **área restrita do candidato**, permitindo assim que os candidatos possam interpor recursos contra as questões da prova.

11.27 Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de questões, bem como o original ou cópia do cartão resposta, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

11.28 Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.



Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 003/2016 de PROCESSO SELETIVO

11.29 Ao concluir a sua prova, o candidato deverá **retirar-se** imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio do local, ou **ligar o celular antes de se retirar do local**.

11.30 Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova. Aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.

11.31 Motivar-se-á a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas devidas neste edital ou a outra relativas ao seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

11.32 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, a Prefeitura Municipal de Garopaba poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente **comprovante original** de pagamento da taxa de inscrição.

11.33 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

11.34 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12 DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

12.1 A Nota final para todos os cargos: **NF = NPE**

Sendo:

NPE= Nota da prova escrita.

NF = Nota Final

12.2 Os candidatos serão classificados por cargo / disciplina, em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 (duas) decimais sem arredondamento.

12.3 Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

12.4 Para os candidatos que não se enquadrarem na condição de idoso, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:

- a) Maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais;
- c) Maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita.

12.5 As pessoas com deficiência integrarão lista especial de classificação.

13 DA PROVA DE TÍTULOS (PARA OS CARGOS DE PROFESSORES – LICENCIADOS E HABILITADOS)

13.1 Para os cargos de Professores a segunda etapa do Processo Seletivo consiste na Prova de Títulos, de caráter unicamente classificatório.

13.2 A Prova de Títulos é constituída pela pontuação de certificados e ou diplomas de cursos de pós-graduação relacionados área/ disciplina para a qual se inscreveu ou em Educação, Formação em Musicalização ou Contação de História com cursos de carga horária igual ou superior a 40 horas.

13.3 Os certificados de cursos de pós-graduação em nível de especialização deverão ser acompanhados por histórico escolar.

13.4 Os candidatos que tenham concluído cursos de pós-graduação (em nível de especialização) em data posterior a 30 de julho de 2016, cujos diplomas não tenham sido confeccionados pela instituição de



Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 003/2016 de PROCESSO SELETIVO

ensino, poderão entregar certidão emitida pelo programa de pós - graduação declarando ter o candidato concluído todos os créditos exigidos pelo programa, ter sido aprovado sem ressalvas o trabalho, monografia, dissertação ou tese, bem como ter cumprido todas as demais exigências do curso, que lhe foi outorgado o título correspondente. A certidão deve ser acompanhada de histórico escolar regularmente emitido.

13.5 Para participar da Prova de Títulos os candidatos deverão protocolar na Secretaria de Educação, ou enviar pelo correio, com Aviso de Recebimento e preferencialmente por SEDEX, os seguintes documentos:

- a) Requerimento para participação na Prova de Títulos (anexo VI);
- b) O título que deseja ser avaliado.

13.6 Os títulos enviados pelo correio ou protocolados na Secretaria Municipal de Educação só serão avaliados se entregues a Secretaria no prazo das inscrições conforme data do cronograma, valendo como comprovação, quando couber, o registro de entrega dos documentos emitidos pelos Correios.

13.7 Será avaliado unicamente 1 (um) título de curso de pós-graduação.

13.8 Será avaliado os Cursos de Formação em Musicalização ou Contação de História, cursos com carga horária de 40 horas ou mais.

13.9 Os títulos que atenderem as normas do presente edital serão avaliados de acordo com o quadro abaixo:

13.10 Documento Exigido:

- a) Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Especialização, Formação na Área Específica de Musicalização ou Contação de História, devidamente registrado no órgão competente, na disciplina para a qual se inscreveu. Os certificados de cursos de pós-graduação em nível de Especialização e de Formação devem ser entregues acompanhados do respectivo histórico escolar.

b) Pontuação:

Título/documento	Pontuação
Certificado de curso de pós-graduação em nível de Especialização.	1,00
Certificado ou diploma de curso de Formação na Área Específica (1 (um) ponto por curso 40hs e no máximo 2 (dois) pontos.	2,00

13.11 A nota da Prova de Títulos (no máximo 3,00 ponto) será somada à da Prova Escrita para o cálculo da Nota Final.

13.12 A participação na Prova de Títulos não é obrigatória.

14 DOS RECURSOS

14.1 Caberão recursos contra as normas deste edital, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, resultados classificatórios e homologação do resultado final do Processo Seletivo.

14.2 Os recursos deverão ser interpostos até às 18 horas do segundo dia útil posterior à publicação, do ato em desfavor do qual quer o candidato recorrer.

14.3 Os recursos poderão ser interpostos da seguinte maneira:

14.3.1 Recursos presencial ou via postal:

- a) Para recurso presencial preencher e assinar o anexo VI, do edital, com argumentação clara, consistente e objetiva, no caso de questões, um para cada questão e protocolar pessoalmente ou via procuração na sede da Prefeitura Municipal de Garopaba, no endereço constante do item 1.12 deste edital.
- b) Para recursos via postal o candidato deverá preencher e assinar o requerimento (anexo VI) do edital com argumentação clara, consistente e objetiva. Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito



Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 003/2016 de PROCESSO SELETIVO

preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas; datar e assinar; anexar cópia autenticada do documento de identidade do requerente; colocar o requerimento em envelope resistente e enviar para o endereço sede da Prefeitura Municipal de Garopaba, conforme item 1.12, via sedex/ar.

14.3.1.1 O candidato deverá expedir o documento AR (aviso de recebimento), pelo Serviço de encomenda expressa de documentos e mercadorias – SEDEX. O documento deve ser entregue a Prefeitura Municipal de Garopaba rigorosamente no prazo previsto no Edital, findo o qual não será aceito, sendo de responsabilidade do candidato a remessa via postal com devida antecedência para que o recurso seja entregue no prazo constante do cronograma do edital, valendo para todos os fins de direito a data da entrega.

14.4 Só serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do Edital e que forem entregues a Prefeitura Municipal de Garopaba rigorosamente no prazo, findo o qual não serão aceitos.

14.5 A Prefeitura Municipal de Garopaba não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).

14.6 Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome do cargo, número da questão e da disciplina quando for o caso.

14.7 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

14.8 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.

14.9 No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.

14.10 No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, será corrigido no gabarito final.

14.11 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.garopaba.sc.gov.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

14.12 Caso haja necessidade os documentos individuais comprobatórios serão publicados na área restrita do candidato.

14.13 Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.

14.14 A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

15 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 A homologação do resultado final deste seletivo, se dará através de decreto do executivo devidamente publicada nos meios legais e no endereço eletrônico do seletivo e no órgão oficial do município, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.

15.2 Os atos e resultados serão divulgados no site www.garopaba.sc.gov.br.

16 DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

16.1 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município de GAROPABA, sendo que a admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do seletivo ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

16.2 A posse e o exercício do cargo seguirão o estabelecido em lei municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de GAROPABA.

16.3 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de GAROPABA.



Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 003/2016 de PROCESSO SELETIVO

16.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.

16.5 Até a homologação do resultado final o candidato pode atualizar seus dados ou após a homologação deverá informar o município junto ao Setor de Recursos Humanos.

16.6 O candidato após receber a convocação terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência. A falta de manifestação do candidato, no prazo indicado, também será considerada como desistência da vaga.

16.7 O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de GAROPABA, até a data estabelecida conforme item 15.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.8 É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do seletivo, estas deverão ser comunicadas diretamente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de GAROPABA.

16.8.1 A convocação que, encaminhada ao endereço constante do cadastro do candidato, retornar ao remetente, ou seja, à Prefeitura Municipal de Garopaba, por situação que não corresponda a erro ou problema ocasionado pelo próprio remetente, resultará na desclassificação do candidato convocado, uma vez que é obrigação do candidato a constante atualização de seu endereço.

16.9 A inobservância do subitem 15.6, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.

16.10 Por ocasião da nomeação serão exigidos, dos candidatos aprovados e convocados os documentos que comprovem os requisitos para provimento no cargo conforme item 2 deste edital, além de outros exigíveis à época da nomeação conforme legislação.

16.11 O não cumprimento dos quesitos necessários impede a posse do candidato.

17 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

17.1 Delega-se a Comissão Especial do Processo Seletivo competência para:

- a) Receber os requerimentos de inscrições;
- b) Emitir os documentos para homologação das inscrições;
- c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas e práticas;
- d) Analisar e pontuar os títulos;
- e) Apreciar os recursos previstos neste edital;
- f) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- g) Prestar informações sobre o seletivo dentro de sua competência;
- h) Atuar em conformidade com as disposições deste edital.
- i) Responder, em conjunto com o município de GAROPABA eventuais questionamento de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

17.2 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de GAROPABA.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Seletivo.

18.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos.

18.3 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, na área do candidato até a data de homologação do resultado final e após esta data no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de GAROPABA, até que expire a validade do



Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 003/2016 de PROCESSO SELETIVO

Seletivo, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

18.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

18.5 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item retro, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.

18.6 O Município de GAROPABA não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Seletivo, sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.garopaba.sc.gov.br.

18.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.garopaba.sc.gov.br.

18.8 As despesas relativas à participação do candidato no Seletivo e à apresentação para posse e exercício correrão as expensas do próprio candidato.

18.9 No exame da tempestividade dos recursos, solicitações e documentos enviados à Comissão de Seletivo, encaminhados via postal com Aviso de Recebimento – AR (correios), será considerada a data de entrega.

18.10 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura do Município de GAROPABA.

18.11 Os cadernos de prova escrita serão mantidos sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garopaba, por um período de 3 (três) meses, após a homologação do resultado final, quando serão incinerados. Os demais apontamentos, após 6 (seis) meses da homologação do resultado serão incinerados, com registro em ata.

18.12 A Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de GAROPABA poderá justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

18.13 Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecurável, pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do município de GAROPABA.

18.14 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Garopaba/SC.

18.15 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

18.15.1 Anexo I – Cargos e Vagas;

18.15.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos;

18.15.3 Anexo III – Conteúdo Programático;

18.15.4 Anexo IV – Requerimento de Vaga de Deficiente e Condição Especial para Realizar a prova;

18.15.5 Anexo V – Requerimento de Recursos.

GAROPABA, 02 DE DEZEMBRO DE 2016.


PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 05/12/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.



Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 003/2016 de PROCESSO SELETIVO

ANEXO I

DOS CARGOS, FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, E NÚMERO DE VAGAS.

CARGO	Nº Vagas	Carga Horária	Vencimento R\$	REQUISITOS/ HABILITAÇÃO	Tipo da Prova
Auxiliar de Manutenção e Conservação	30/CR	40 h/s	927,64	Alfabetizado	Escrita
Agente de Fiscalização	26/CR	40 h/s	875,55	Ensino médio completo	Escrita
Professor com Licenciatura – 20H	06/CR	20 h/s	1.110,53	Curso Superior Completo em Pedagogia.	Escrita Objetiva e títulos
Professor com Licenciatura – 40H	08/CR	40 h/s	2.221,06	Curso Superior Completo em Pedagogia.	Escrita Objetiva e títulos
Professor com Habilitação (20h)	CR	20h/s	1.067,82	Ensino médio completo com Magistério.	Escrita Objetiva e títulos
Professor com Habilitação (40h)	CR	40h/s	2.135,64	Ensino médio completo com Magistério.	Escrita Objetiva e títulos



Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 003/2016 de PROCESSO SELETIVO

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Auxiliar de Manutenção e Conservação	Executar serviços manuais ou braçais, tais como: conservação de estradas, ruas, parques, jardins, coleta de lixo, auxiliar nos serviços de calceteiro, pedreiro, carpinteiro, bem como outros.
Agente de Fiscalização	Visitas a contribuintes; realização de cadastro e recadastramento; expedição de avisos, notificações relativos à tributação, à fiscalização sanitária, de obras, posturas e transportes públicos.
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO	Ministrar aulas de Currículo de ensino de 1º à 4º séries de acordo com o plano de aula previamente elaborados.
PROFESSOR COM LICENCIATURA	Ministrar aulas de currículo de ensino infantil de acordo com o plano de aula previamente elaborada; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades nas unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes.



ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO:

Poderão ser objeto de questões quaisquer alterações na legislação constante dos programas das provas, havidas e publicadas até o dia da publicação do presente edital.

CARGOS NÍVEL ALFABETIZADO

LÍNGUA PORTUGUESA

Letras; sílabas; palavras; frases; interpretação de texto;

MATEMÁTICA

Operações matemática (adição, subtração, multiplicação, divisão); tabelas e gráficos; números naturais.

CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidade local.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Noção de limpeza; conhecimento de ferramenta de trabalho; noção de segurança; atribuições da função.

CARGOS NÍVEL ENSINO MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Textos – Língua escrita objetiva e suas formas; Morfologia, Fonética e Fonologia, Ortografia, classe estrutura e formação de palavras, frase, oração, período, pontuação, derivação e composição, substantivo, adjetivo, pronome, verbos, artigo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, sujeito, predicado, oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, acentuação gráfica, Sintaxe, figuras de sintaxe, concordância, figuras de linguagem, noções de versificação, literatura brasileira; Gêneros literários e discursivos.

CONHECIMENTOS GERAIS

Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

LEGISLAÇÃO

Constituição Federal: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – Dos Direitos Sociais – Da Nacionalidade – Dos Direitos Políticos – Dos Municípios – Da Administração Pública – Dos Servidores Públicos., Lei Orgânica do Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba, Plano Diretor Municipal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Direito Tributário. Tributos de competência da União, dos estados e dos municípios. Código Tributário Municipal. Competência Tributária. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Lançamento Tributário. Dívida ativa. Imposto sobre Serviços. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana. Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis. Outros impostos. Processo Administrativo Tributário. Conhecimentos básicos sobre fiscalização tributária: competência para fiscalizar, ações fiscais, diligências, licenciamento, autorização, autos de infração, multas e outras penalidades, recursos. Lei Municipal nº 1.107/2006. Fiscalização urbanística. Conhecimentos básicos sobre a legislação municipal relativa a ocupação do solo e obras diversas. Atos administrativos relacionados ao poder de polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação.



Estado de Santa Catarina
Município de GAROPABA
Edital n.º 003/2016 de PROCESSO SELETIVO

Código de Obras do Município de Garopaba. Código de Posturas do Município de Garopaba. Fiscalização sanitária. Vigilância sanitária. Lei Municipal nº 645/1999.

CARGOS NÍVEL ENSINO SUPERIOR COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Textos – Língua escrita objetiva e suas formas; Morfologia, Fonética e Fonologia, Ortografia, classe estrutura e formação de palavras, frase, oração, período, pontuação, derivação e composição, substantivo, adjetivo, pronome, verbos, artigo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, sujeito, predicado, oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, acentuação gráfica, Sintaxe, figuras de sintaxe, concordância, figuras de linguagem, noções de versificação, literatura brasileira; Gêneros literários e discursivos.

CONHECIMENTOS GERAIS

Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

LEGISLAÇÃO

LDB, ECA, Lei Orgânica do município, Estatuto do Servidor Público de Garopaba, Constituição Federal capítulo referente à Educação. Diretrizes curriculares nacionais para a Educação infantil PCNs de Artes.

ESPECÍFICO

Musicalização e contação de histórias: Projeto, plano de aula. Relações humanas. ; História da música no Brasil. Influências da música africana e indígena na música nacional. Origem da música. Expressão musical e corporal aplicada à educação. Fontes sonoras; construção de instrumentos musicais e objetos sonoros. Tipos de repertórios. Música da cultura infantil. Aspectos teóricos da música (som, timbre, voz,). Tipos de instrumentos musicais; interação com as histórias, o espaço, o contexto e os personagens, função da contação na formação pessoal e social;

Música e contação: linguagens que permitem exteriorizar sentimentos e emoções, expressão da própria vida, forma de exercitação corporal.



ANEXO IV

REQUERIMENTO

Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito no Processo Seletivo 001/2016 da Prefeitura Municipal de GAROPABA, inscrição número _____, para o cargo de _____ requer a Vossa Senhoria:

1 – () Vaga para portadores de Deficiência

Deficiência: _____

CID n.º: _____

Nome do Médico: _____

2) Condição Especial para realização da prova:

a) () Prova com ampliação do tamanho da fonte

Fonte n.º _____ / Letra _____

c) () Sala Especial

Especificar: _____

c) () Leitura de Prova

d) () Amamentação.

Nome do Acompanhante: _____

Horários de amamentação: _____

a) () Outra Necessidade:

Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Requerente



ANEXO V
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Tipo de Recurso:

- 1 – Contra indeferimento de inscrição
 2 - Contra questão da prova ou gabarito preliminar
 3 – Contra a classificação preliminar
 4 – Outro: _____

Nome do Candidato:

N.º de Inscrição:

Cargo:

Identidade:

CPF:

N.º da Questão:

Data:

OBS.: Nos recursos contra o teor das questões ou gabarito preliminar, você deve preencher obrigatoriamente um formulário para cada questão.

Fundamentação e Referência Bibliográfica:

Assinatura do Candidato

Só serão analisados os recursos entregues até às 18 horas do segundo dia útil subsequente à publicação do ato contra o qual se insurge o candidato.